

LEI Nº 637/2024.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL
PARA O FIM QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 71.149,00 (setenta e um mil cento e quarenta e nove reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do Governo Estadual (Fonte 701).

Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.008 - DPTº. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 701.....R\$ 71.149,00
TOTAL.....R\$ 71.149,00

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de julho de 2024.
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2024.07.23 12:32:39 -03'00'
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO